



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.846 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 695.800,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 695.800,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.302.1003-2.003</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor – Saúde</u>	
154 - 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 310.700,00
157 - 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	R\$ 213.800,00
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
490 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 171.300,00
Aplicação	370.0000	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 695.800,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de abril de 2024**
Página **03** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1461**